



CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira
Rua dos Inválidos, 182 – Centro – Rio de Janeiro - RJ
Tels: 2224.1244 e 3970.1241
<http://www.ceerj.org.br> – contato@ceerj.org.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA O PROCESSO DE ADESÃO / ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ESPÍRITAS.

Referências:

- a) Diretriz Doutrinária do CEEU;
- b) Resolução nº 4 do CEEU;
- c) Estatutos do CEERJ, Capítulo III, Art. 5º.

Anexos:

- A) Modelo de “PEDIDO DE ADESÃO E DE ASSOCIAÇÃO”;
- B) Ficha de Cadastro das Instituições Espíritas;
- C) Modelo de “Análise de informações para adesão de IE”;
- D) Modelo de indicação de Representante para as AG.

De modo a atender o estabelecido nos documentos em referência b) e c), proporcionando às IE a Adesão e Associação ao CEERJ, é divulgada a presente instrução normativa que orienta o processo em pauta, através o atendimento aos requisitos necessários, seguindo os estágios abaixo:

INSTRUÇÕES PARA O ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE ADESÃO E ASSOCIAÇÃO AO CEERJ

I – PROCEDIMENTO DA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA:

- 1) A Instituição Espírita que desejar tornar-se Adesa ao Movimento Espírita e Associada ao CEERJ – Ref. c) – deverá registrar em Ata de reunião de Diretoria a intenção de associar-se;
- 2) Identificar o CEU/CEERJ - Órgão de unificação do Movimento Espírita de sua jurisdição, obtendo, junto a ele, os esclarecimentos e os modelos constantes dos anexos A), B) e D);
- 3) Preencher os citados modelos e encaminha-los ao CEU/CEERJ - órgão de unificação do Movimento Espírita de sua jurisdição, juntamente com a cópia da Ata contendo a decisão da Diretoria da IE e a cópia do Estatuto da Instituição.

II – PROCEDIMENTO DO CEU / ÓRGÃO DE UNIFICAÇÃO DA JURISDIÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA SOLICITANTE:

O Órgão de Unificação envolvido, ao receber os documentos acima tomará as seguintes providências:

- Verificar se o “Pedido de Adesão” e a “Ficha Cadastro das Instituições Espíritas”, constantes da solicitação de adesão, estão com seus campos corretamente preenchidos;
- Constituir uma Comissão do Órgão de Unificação para, sob a orientação do contido na “Diretriz Doutrinária do CEEU” – Ref. a) - visitar a Casa Espírita que solicita adesão, a fim de, com os subsídios obtidos, emitir, em modelo constante do Anexo C), seu parecer sobre o “Pedido de Adesão”, lavrando-o de próprio punho;
- Caso a IE solicitante seja conhecida do Órgão de Unificação, é dispensada a constituição da citada comissão, devendo, entretanto, essa situação constar do parecer emitido no modelo de “Análise de informações para adesão de IE”;
- Enviar a documentação ao CEERJ.

III – PROCEDIMENTO DO CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RJ (CEERJ):

- a) Verificar se a documentação recebida está completa e corretamente preenchida, submetendo-a aos trâmites previstos em seu Estatuto;
- b) Emitir parecer, sobre a recomendação de ADESÃO/ASSOCIAÇÃO ao CEERJ da IE solicitante, informando este resultado à IE e ao CEU/CEERJ envolvidos;
- c) Relacionar as Adesões ocorridas, participando ao Conselho Estadual Espírita de Unificação (CEEU) na oportunidade de sua próxima reunião;
- d) Abrir pasta para o processo de associação, incluindo para todos os fins, como associada a nova IEA;
- e) Formalizar a associação junto ao quadro de associados, por ocasião da AG que se seguir.